



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/10/2025.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente tem por objetivo a aquisição de baterias para nobreaks, bem como, aquisição de estabilizador para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 × 100 × 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

**1.1.** O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
  - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
  - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
  - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
  - 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

**9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

10.1. O valor médio estimado da contratação será de **R\$ 4.034,74** (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina-MT e Barra do Garças/MT que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.  
e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguintes dotações:

**01.031.0001.2003.3.3.90.30**

**01.031.0001.1001.4.4.90.52**

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).  
12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)  
12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).  
12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)  
12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).  
12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

15.1 Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração manifesta seu compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, adotando, sempre que possível, preferência na contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais estabelecidas, especialmente quando o valor estimado do item ou lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 4º da referida Lei.

15.1.1 Ainda que a Câmara Municipal de Nova Xavantina não disponha, até o momento, de base de dados consolidada de fornecedores locais e regionais, conforme previsto no art. 10 da referida Lei Complementar, informa-se que está em andamento o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de cadastrar e identificar formalmente os fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP, localizados nas faixas territoriais definidas.

15.1.2 Para elaboração da estimativa de preços desta contratação, foram obtidos orçamentos de pelo menos três empresas devidamente enquadradas como MEI, ME ou EPP, todas com sede no Município de Nova Xavantina/MT (Faixa Territorial 1), demonstrando a existência de mercado local minimamente competitivo.

15.2 Em alinhamento com a política de desenvolvimento local e regional, a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP situadas nas faixas territoriais 1 a 4, conforme previsto nos artigos 4º, 5º, 6º, 9º e 14 da Lei Complementar nº 21/2025, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público.

15.3 A preferência legal poderá se concretizar por meio de:

15.3.1 Margem de preferência de até 5% (pregão) ou 10% (outras modalidades), conforme art. 9º da LC nº 21/2025;

15.3.2 Critério de desempate favorável, nos termos do art. 14 da LC nº 21/2025;

15.4 Será garantida, no entanto, a ampla participação de empresas de outros portes e localidades, de modo a assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.5 Para usufruir das preferências legais, as empresas interessadas deverão apresentar:

15.5.1 Documento hábil que comprove o enquadramento como MEI, ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

15.5.2 Comprovação de sede ou filial ativa em uma das faixas territoriais de prioridade 1 a 4, conforme disposto no art. 6º da LC nº 21/2025, para fins de reconhecimento dos benefícios de preferência territorial. Consideram-se:

15.5.2.1 Faixa 1 – Cenário Local (Nova Xavantina/MT): participação de empresas com sede ou filial no Município de Nova Xavantina.

15.5.2.2 Faixa 2 – Cenário Regional Imediato Barra do Garças: empresas com sede ou filial nos municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

15.5.2.3 Faixa 3 – Cenário Regional Imediato Água Boa: empresas com sede ou filial nos municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira.

15.5.2.4 Faixa 4 – Cenário Regional Combinado: combinação das Faixas 2 e 3, abrangendo todos os municípios listados acima, desde que haja, no mínimo, três empresas aptas e situadas nesses territórios.

15.6 A política de preferência aqui adotada representa o compromisso institucional da Câmara Municipal com a promoção da economia local, o fortalecimento de pequenos negócios e a efetivação de



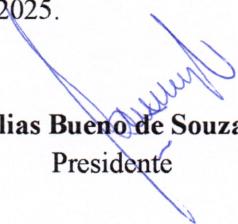
**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

políticas públicas inclusivas, sem prejuízo da legalidade, transparência e competitividade das contratações.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 16.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 16.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 08 de Outubro de 2025.

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 024/2025**

**Dispensa de Licitação nº 016/2025**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , sediado(a) na ....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 016/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Materiais e Equipamentos Permanentes de Informática

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Bateria para Nobreak Selada Estacionária, tensão de 12V, capacidade nominal de 18AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	414020-6/1	Não se aplica	UN	01		
02	Bateria Selada Chumbo Ácido para Nobreak, tensão de 12V, capacidade nominal de 5AH, acondicionada em embalagem única apropriada, garantia mínima de 24 meses.	0002199/1	Não se aplica	UN	08		
03	Bateria Selada para nobreak com tensão de 12V, capacidade nominal de 7AH, bateria de gel ácido com alta resistência e segurança, sensor de umidade. Dimensões compactas de 151 × 100 × 6.5 cm. Garantia mínima de 24 meses.	00071983/1	Marca Intelbras, qualidade equivalente ou superior	UN	06		
04	Estabilizador com Potência de 1000VA, Microprocessado Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI 6 tomadas de saída, Tensão de entrada: 115/220V, Tensão de saída: 115V, Correção de tensão de com True RMS, Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e	202337-7/1	Marca TS SHARA, modelo PowerEst Home 1000 Bivolt 115/220V, ou qualidade equivalente, ou superior	UN	01		



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

temporizada, Medição e análise em TRUE RMS. Garantia mínima de 24 meses.						TOTAL GLOBAL	R\$
--	--	--	--	--	--	--------------	-----

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Vendedor